



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº Senarc/MDS Brasília, de de 2013.

Assunto: Estabelece o calendário do exercício de 2013 para o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

1. INTRODUÇÃO

A definição do calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade da saúde visa estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto na Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 22 de novembro de 2004, bem como na Portaria GM/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012.

O estabelecimento do calendário propicia a fixação:

- De cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento da condicionalidade da saúde, possibilitando a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente aquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do acompanhamento das condicionalidades.
- Dos meses de repercussão sobre o benefício que, em caso de descumprimento, confere previsibilidade às ações de gestão e permite o planejamento eficiente das rotinas administrativas relacionadas às condicionalidades do Programa.

2. CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2013 – ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE

O calendário anual para o acompanhamento das condicionalidades da saúde fica assim definido:

Período de referência	Período de coleta e registro	
	Abertura do Sistema	Fechamento do Sistema
1ª vigência (janeiro a junho)	4/2/2013	28/6/2013
2ª vigência (julho a dezembro)	5/8/2013	27/12/2013

O calendário para as repercussões sobre os benefícios das famílias em situação de descumprimento fica assim estabelecido, de acordo com o inciso I do art. 6º da Portaria



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

GM/MDS nº 251/2012, que fixa os meses da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades:

Mês da repercussão no benefício	Períodos de acompanhamento da agenda de saúde que impactam na repercussão
Março/2013	2ª vigência de 2012
Maio/2013	-
Julho/2013	-
Setembro/2013	1ª vigência de 2013
Novembro/2013	-

3. ORIENTAÇÕES

Para fins de consulta, processos de fiscalização ou auditoria:

- Os municípios deverão arquivar e manter disponível por um período de (um) ano, após o encerramento de cada semestre, os Mapas de Acompanhamento, com o registro da informação do acompanhamento da agenda de saúde, posteriormente digitado no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

- O Mapa de Acompanhamento pode ser impresso a partir daquele Sistema, com a relação das famílias com perfil saúde ou em branco.

- As respectivas Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pelo arquivamento, de forma adequada, dos Mapas de Acompanhamento da Saúde.

- Os documentos de acompanhamento das condicionalidades de saúde devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

Os responsáveis pela gestão do PBF e pelo acompanhamento das condicionalidades da saúde no município deverão, observadas suas atribuições:

- Sensibilizar a família para a importância do cumprimento da agenda de saúde (assistência ao pré-natal das gestantes e ao puerpério, vacinação e vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de sete anos).

- Planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial às ações intersetoriais.

- Proceder aos atendimentos necessários para atualizar a agenda de saúde das gestantes, realizando o pré-natal e o puerpério, e das crianças menores de sete anos, vacinando-as e medindo seu peso e altura, de tal forma que somente nos eventuais casos em que a família se recusar a ser atendida seja caracterizado o descumprimento.

- Promover o acompanhamento e o registro das condicionalidades das famílias indígenas, quilombolas e demais públicos específicos.

- Buscar o envolvimento de outros atores relevantes, como professores, agentes de saúde e equipes de assistência social, que podem contribuir para facilitar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos serviços sociais básicos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- Alertar a família sobre o risco de cancelamento do benefício e desligamento do PBF, caso os beneficiários permaneçam sem o cumprimento da agenda de saúde.
- Apresentar às instituições competentes, inclusive conselhos tutelares e secretarias municipais, os resultados do acompanhamento das condicionalidades do Programa, objetivando mobilizar as autoridades no município em torno da situação das crianças e gestantes sem o atendimento da saúde, para garantir a oferta de serviços ou implementar atividades adequadas ao atendimento das famílias beneficiárias.
- Garantir a atualização das informações cadastrais relevantes ao acompanhamento das condicionalidades, orientando as famílias e compartilhando eventuais alterações identificadas nessas informações (endereço, escola, composição familiar, etc.) com a gestão municipal do Cadastro Único.
- Zelar pela qualidade das informações registradas nos respectivos sistemas.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO

Os canais de atendimento às equipes dos municípios são:

Gestão Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS

Central de Relacionamento do MDS

Telefone: 0800 707 2003 - opção 1(Bolsa Família) – opção 4 (Gestor Municipal)

E-mail: gestorpbf@mds.gov.br

Acompanhamento de Saúde

Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN/DAB/SAS/MS

Telefone: (61) 3315-9033 (Atendimento PBF na Saúde - CGAN/DAB/SAS/MS)

Telefone: (61) 3315-9015 (Suporte ao Sistema do PBF na Saúde – NTI/DAB/SAS/MS)

E-mail: bfasaude@saude.gov.br

LUÍS HENRIQUE PAIVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Gab/Decon/R